

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 353/94

SUMULA: Referenda a assinatura de Termo Aditivo ao convênio n. 2432 celebrado entre a Sociedade Civil Bem Estar Familiar do Brasil - BEMFAM e a Prefeitura Municipal de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

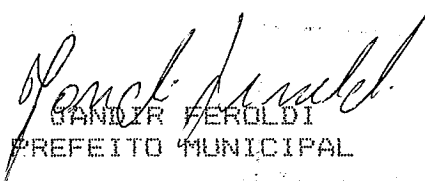
L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Termo Aditivo ao convênio n. 2.432 celebrado entre a Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil - BEMFAM e a Prefeitura Municipal de Pranchita, objetivando o desenvolvimento de atividades de Planejamento Familiar integrantes do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher.

Artigo 2º : O teor do Termo Aditivo citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
06 DE DEZEMBRO DE 1994.


GAUDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL